

## **PROJETO DE LEI Nº 61/2011**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de pisos ecológicos em empreendimentos localizados no município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”.

**Artigo 1º** Os projetos de empreendimentos comerciais, industriais ou residenciais apresentados ao Poder Executivo Municipal para análise e aprovação, quando possuírem estacionamentos para veículos, deverão ser dotados, obrigatoriamente, de piso ecológico que permita a absorção da água pelo solo.

**Parágrafo único** - A não observância do contido no “caput” deste artigo acarretará a não aprovação do empreendimento pelo Poder Executivo Municipal.

**Artigo 2º** Os pisos ecológicos citados no artigo anterior desta Lei podem ser compreendidos como o calçamento misto de concreto armado e grama ou qualquer outro material que possibilite a penetração da água no solo, evitando a formação de poças e lama nos aludidos estacionamentos.

**Artigo 3º** As disposições desta Lei também se aplicam aos projetos já aprovados e que estão em fase de implantação, ainda sem a construção dos referidos estacionamentos, devendo a Prefeitura Municipal notificar os empreendedores para que efetuem a adequação de seus respectivos projetos, sob pena de, em caso de descumprimento, serem tomadas as medidas cabíveis, inclusive, mas não apenas, com o embargo da obra.

**Artigo 4º** Compete ao Poder Executivo Municipal, através do competente decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentar a aplicação desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 13 de maio de 2011.

**JUCA BORTOLUCCI - PSDB**

## **Vereador / 2º Secretário**

**(Folha 02 - Projeto de Lei nº 61/2011).**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa obrigar que os novos empreendimentos comerciais, industriais e residenciais, apresentados ao Poder Executivo Municipal para análise e aprovação, e que possuam estacionamentos de veículos, adotem o piso ecológico para esses locais como forma de contribuir para o meio ambiente, facilitando a absorção da água pelo solo.

A proposta também se aplica aos empreendimentos já aprovados, mas que ainda estejam em fase de implantação, sem a construção dos citados estacionamentos.

Procuramos, com este Projeto de Lei, contribuir para um grave problema que acomete todas as cidades, que é o escoamento das águas.

Como sabemos, o solo é cada vez mais ocupado e, sobre ele, construções se levantam em nome do progresso, do desenvolvimento, sem se preocupar com os danos ambientais que causam.

Buscando propiciar conforto e praticidade aos seus usuários, as construções vão limitando cada vez mais as áreas de solo urbano não impermeabilizadas, o que compromete sensivelmente o escoamento das águas e a conseqüente absorção destas pelo solo.

Isso é prejudicial em todos os sentidos, pois causa empoçamento de água, facilitando, inclusive, a proliferação de focos do mosquito da dengue. Mas não é só, pois como as águas não encontram local para penetrar no solo, quando da ocorrência de grandes chuvas, essa questão contribui para o agravamento das enchentes e a lama que se forma nos lugares impermeabilizados.

Por todas essas razões, apresentamos este Projeto de Lei com o intuito de contribuir para o meio ambiente, tendo em vista que o aumento de áreas urbanas com pisos ecológicos, além de diminuir ou evitar os problemas acima elencados, também facilita a absorção da água pelo solo, o que contribui para a irrigação dos lençóis subterrâneos (freáticos).

**(Folha 03 - Projeto de Lei nº 61/2011).**

Ademais, este Vereador também almeja que a presente proposta sirva de inspiração ao Poder Executivo Municipal para que reveja a legislação municipal acerca do tema, e a altere para que os passeios públicos também sejam dotados dos pisos ecológicos, considerando os benefícios que tal medida traz ao nosso meio ambiente.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio de todos os Nobres Vereadores desta Casa na aprovação deste importante projeto de Lei.

Plenário Dr. Tancredo Neves, em 13 de maio de 2011.

**JUCA BORTOLUCCI - PSDB**  
**Vereador / 2º Secretário**